

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.441,00
	SUB-TOTAL		46.441,00
	TOTAL		46.441,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA			
04.07.021.2.137	46.441,00		46.441,00
TOTALS ...	46.441,00		46.441,00
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		978.529,00
	SUB-TOTAL		978.529,00
	TOTAL		978.529,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM. DA COORD. DE ASSIST. TECNICA INTEGRAL			
04.10.035.2.143	978.529,00		978.529,00
TOTALS ...	978.529,00		978.529,00
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		563.271,00
	SUB-TOTAL		563.271,00
	TOTAL		563.271,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.035.2.144	563.271,00		563.271,00
TOTALS ...	563.271,00		563.271,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONÔMICA		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.193,00	
	SUB-TOTAL	46.193,00	
	TOTAL	46.193,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGRICOLA			
04.10.043.2.160	41.836,00		41.836,00
ASSIST. AS COOPERATIVAS E ASSOCIA. AGROP.			
04.10.110.2.161	4.357,00		4.357,00
TOTALS ...	46.193,00		46.193,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	46.441,00	
4A. QUOTA	46.441,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
TOTAL	978.529,00	
4A. QUOTA	978.529,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
TOTAL	563.271,00	
4A. QUOTA	563.271,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.06	COORDENADORIA SOCIOECONOMICA	
TOTAL	46.193,00	
4A. QUOTA	46.193,00	

DECRETO N.º 31.022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 28.963.000,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e três mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCZ\$ 28.963.000,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e três mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

TABELA -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		28.963.000,00
	SUB-TOTAL		28.963.000,00
	T O T A L		28.963.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE-CETESB			
13.77.035.7.105		28.963.000,00	28.963.000,00
T O T A I S ...		28.963.000,00	28.963.000,00
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.2.6.6	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN		28.963.000,00
	SUB-TOTAL		28.963.000,00
	T O T A L		28.963.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CETESB			
13.77.035.1.164		28.963.000,00	28.963.000,00
T O T A I S ...		28.963.000,00	28.963.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.97	CETESB-CIA. DE TECNOL. SANEAM. AMBIENTAL	
TOTAL	28.963.000,00	
4A. QUOTA	28.963.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDEN. 15.56 - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.2.6.6	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	28.963.000,00
TOTALS	28.963.000,00	

DECRETO N.º 31.023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Subvenções Econômicas à CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS		21.000.000,00
	SUB-TOTAL		21.000.000,00
	TOTAL		21.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV. DO DEPTO. DE TECN. DE SANEAM. AMBIENTAL			
13.77.450.8.004	21.000.000,00		21.000.000,00
TOTALS ...	21.000.000,00		21.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
26.97	CETESB-CIA. DE TECNOL. SANEAM. AMBIENTAL	
TOTAL	21.000.000,00	
4A. QUOTA	21.000.000,00	

DECRETO N.º 31.024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 4.735.705,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCZ\$ 710.551,00 (setecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1989.

PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP
comunica que a NOVA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
encontra-se à disposição das Prefeituras e Câmaras Municipais,
em sua sede ou nas filiais, devendo ser retirada,
em um desses endereços, conforme preferência.

SÃO PAULO

SEDE

Rua da Mooca, 1921
Fone: (011) 291-3344 - Ramal 221

AGÊNCIA MARIA ANTONIA

Rua Maria Antonia, 294
Fone: (011) 256-7232

AGÊNCIA REPÚBLICA

Estação República do Metrô - L. 516
Fone: (011) 257-5915

AGÊNCIA SÃO BENTO

Est. São Bento do Metrô - L. 17
Fone: (011) 229-6316

INTERIOR

ARAÇATUBA

Rua Antonio João, 130
Fone: (0186) 23-6882 - Ramal 22

GUARATINGUETÁ

Rua Frei Lucas, 80
Fone: (0125) 22-3024

MARÍLIA

Avenida Rio Branco, 803
Fone: (0144) 33-5163

PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Manoel Goulart, 2109
Fone: (0182) 22-1622 - Ramal 59

RIBEIRÃO PRETO

Avenida 9 de Julho, 378
Fone: (016) 625-2345 - Ramal 31

SANTOS

Rua 7 de Setembro, 71
Fone: (0132) 32-6515 - Ramal 42

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3917
Fone: (0172) 33-9277 - Ramal 146

BREVE

• BAURU
PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 4-44
• CAMPINAS
RUA FERREIRA PENTEADO, 954 — CENTRO



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP